



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Senhor Licitante,

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (43)3626-1490 ou e-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Exclusivo ME/EPP

Processo nº. 012/2017

Objeto: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AS QUAIS SERÃO SOLICITADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo à solicitação realizada pelo Departamento de Saúde, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I) deste Edital.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo Atividade:

Natureza Jurídica: Ltda Individual SA Outras

Não enquadrada como ME ou EPP

Micro Empresa Empresa Pequeno Porte Optante pelo Simples

CNPJ nº:

Insc. Estadual nº:

Valor Capital Social:

Sócio:

CPF:

Data de Registro na Junta:

Sócio:

CPF:

Data de Registro na Junta:

Sócio:

CPF:

Data de Registro na Junta:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Data:

Nome do Responsável para contato:

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, **pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREÂMBULO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de agosto de 2017.

HORÁRIO: a partir das 10h01

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

O Município de Jundiá do Sul, em nome da **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, por intermédio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 009/2017 de 06/06/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 007, de 09. 05.2006 e 009, de 12.03.2009 LC 123/06 e LC 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, torna público, para o conhecimento dos interessados, que das **08h até às 09h do dia 03 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (PR), sito a Praça Pio X. nº. 260, o senhor Pregoeiro receberá os envelopes – **01 Propostas de Preços** e **02 – Documentos de Habilitação**, bem como, os documentos pertinentes ao credenciamento dos representantes, **para protocolo** em atendimento ao ANEXO 01 deste edital, e logo em seguida às **10h01**, dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, do Decreto Municipal nº 007 de 09 de maio de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto **CONTRATAR EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AS QUAIS SERÃO SOLICITADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, atendendo à solicitação realizada pelo Departamento de Saúde, com as características mínimas constantes do **Memorial Descritivo – (ANEXO I)**, deste edital, tendo como valor máximo previsto, que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 18.914,88 (dezoito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) na totalidade dos produtos**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Leis.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via digitada, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme modelo de **Proposta de Preços – (ANEXO II)**. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Jundiá do Sul (PR) PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Jundiá do Sul (PR) PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017 Envelope n.º 02- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



3 - DA PROPOSTA

O envelope nº. 01 deverá conter a proposta com:

A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, conforme modelo do ANEXO II, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
- b) O valor global, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;
- c) O prazo de entrega dos produtos será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria ou Departamento solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
- d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;
- e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
- f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

h) As empresas licitantes deverão apresentar no dia do certame no Envelope nº 01, apenas a Carta de Apresentação de Proposta, conforme ANEXO II. A proposta em mídia CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL DEVERÁ SER APRESENTADA PREFERENCIALMENTE UM DIA ANTES A ABERTURA DO CERTAME, ou no dia do certame, devendo a mesma serem exclusiva para esse fim, gerado através do Sistema Equiplano esProposta.

i) A não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame, desde que apresente a proposta escrita no dia da abertura da licitação;

j) O licitante deverá baixar o aplicativo esProposta, que se encontra disponível no endereço:

<http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7> arquivo "Instalador esProposta".

l) O licitante após instalação do aplicativo esProposta deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo "Itens (.esl)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



m) Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas (quando se tratar de produtos e não de prestação de serviços), o arquivo de proposta deverá ser salvo em mídia digital **(CD, DVD, Pen Drive ou via e-mail)**, **(obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim)**. No envelope nº. 01 deverá conter apenas a “Carta Proposta”.

n) Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em (.esl), pois o nosso sistema só lê nessa extensão.

o) Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “esProposta”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema esProposta que se encontra no site do Sistema Equiplano <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>

A Proposta não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA (em caso de produtos), especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado (ou a qualidade do serviço prestado), bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

p) **Cotação de preço global para cada Item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

q) As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços **IMPRESSA** em uma via, emitida através do **Sistema Equiplano esProposta**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

r) Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pré texto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

s) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

t) O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o artigo 43§3º da Lei 8666/93;

u) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

4 - DA HABILITAÇÃO: PESSOA JURIDICA

O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- l) **02 (dois)** Atestados qualificação técnica pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos público ou privado de reconhecida idoneidade, conforme **Anexo III**.
- m) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- n) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social do proponente em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável e Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL), conforme estabelece o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.
- o) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. (**ANEXO IV**).

4.2 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, deverá ser devolvido imediatamente, após o término da sessão dos trabalhos do pregão.

4.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, deverá ser devolvido imediatamente, após

o término da sessão dos trabalhos do pregão.

5.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante através de CERTIFICADO DE CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA, objeto do presente Edital

5.2 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

6.3. O licitante, deverá entregar os envelopes referentes à licitação, bem como os documentos para credenciamento, junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Licitações do Município, para protocolo, até o horário mencionado no preâmbulo deste edital, no entanto, se a licitante não comparecer no referido Departamento para protocolar seus envelopes ou deixar de credenciar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de participar da licitação, ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

6.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento conforme modelo - (**ANEXO V**), **deste edital** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



6.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 4.1, não precisarão constar do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta de Preços e 02 - Documentos, bem como, todos os documentos necessários para credenciamento.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes e dos documentos de credenciamento acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, ou através do Termo de Credenciamento conforme modelo (**ANEXO V**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 No julgamento das propostas serão adotados o critério de menor preço unitário da Prestação de Serviços.

8.2 Serão verificadas a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo a redução mínima entre os lances estar de acordo com os valores pré-estabelecido para cada item, devendo os lances seguintes, se houver, serem feitos em relação ao último lance proposto. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13 - DAS PENALIDADES** deste Edital.

8.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada pelo valor unitário.

8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

8.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para cada item.

8.18 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



8.19 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.21 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada através do Termo de Contrato, cuja cópia será disponibilizada à contratada.

10.2 – A adjudicatária deverá comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para a assinatura do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



10.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar de assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à negociação e posterior contratação, conforme artigo 7º, inciso XXXII do Decreto 07/2006 do Município de Jundiá do Sul.

10.4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, até a contratada efetuar toda a entrega no prazo mencionado no item X, deste edital e conseqüentemente a contratante honrar seus compromisso com a contratada, isto é, pagando-lhe o que é devido.

10.5 – a Contratada obriga-se a garantir os produtos ou Prestação de serviços conforme estabelece a garantia de mercado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo pelo Contratante.

11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

11.1 Os Produtos ou Prestação de Serviços deverão ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes;

11.2 Os Produtos ou Prestação de Serviços deverão ser entregues diretamente nas dependências do Departamento de Saúde de Jundiá do Sul, sito à Rua Nove de Novembro, S/N, onde será feito à vistoria de conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital, pelos servidores efetivos ou comissionados responsáveis pelo recebimento e liquidação dos Produtos ou Prestação de Serviços, conforme determina a Portaria nº. **016/2017**.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura ou Recibo deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com os Produtos ou a Prestação de Serviços .

11.4 A nota fiscal/fatura ou Recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **nº. do Edital de Pregão, nº. da Nota de empenho, – Nome do Departamento e caso seja recursos vinculados, mencionar a origem dos mesmos**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos Produtos ou Prestação de Serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O valor global estimado dos Produtos ou Prestação de Serviços será de **R\$ 18.914,88 (dezoito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)** na totalidade dos produtos, por um período estimado de 12 (doze) meses, que será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATATO, no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão, autorização, liquidação do prévio empenho e relatório da Prestação dos Serviços em horas trabalhadas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente quitada e atestada por servidores público efetivo da Administração, designado pela Portaria nº. **016/2017**. A despesa com a Prestação dos Serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município conforme lei 494 de 06 de dezembro de 2016, na nomenclatura a seguir:

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0021.2098 – Manutenção Do Hospital Municipal São Francisco e Ambulatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



04020-3.3.90.39.00.00-0-0-303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04030-3.390.39.00.00-0-0-303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jundiá do Sul (PR), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jundiá do Sul, no Departamento de Administração - Divisão de Compras e Licitações, sito na Praça Pio X, nº. 260, ou pelos telefones (43) 3626 -1490, no horário compreendido entre as 08h as 12h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Administração - Divisão de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e E-mail.

14.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jundiá do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

14.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal (PR), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



14.11 São anexos deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo.

Anexo II – Informações sobre apresentação de proposta de preços em mídia.

Anexo III - 02 (dois) Atestados qualificação técnica pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação para pessoa jurídica e 01 (um) atestado para pessoa física, emitidos por órgãos público ou privado de reconhecida idoneidade.

Anexo IV - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

Anexo V – Modelo de Credenciamento.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Jundiá do Sul, em 20 de julho de 2017.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Fernanda Aline de Andrade

Membro

Leila Simone Fogaça

Membro

Rodrigo Fernando Custódio Rabelo

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: CONTRATAR EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AS QUAIS SERÃO SOLICITADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a solicitação realizada pelo Departamento de Saúde.

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde	Uni	Preço Unit	Preço Total
0001	Recarga de oxigênio medicinal para Cilindros 10 m ³ , para o pronto atendimento Municipal	64	PS	158,67	10.154,88
0002	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros 3.5 a 4.0m ³ para o pronto atendimento Municipal	40	PS	127,00	5.080,00
0003	Recarga de oxigênio medicinal para os cilindros 01m ³ , para o pronto atendimento Municipal.	40	PS	92,00	3.680,00
					18.914,88

Valor total estimado é de R\$ 18.914,88 (dezoito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) na totalidade dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Exclusivo ME/EPP

ANEXO II

INFORMACÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MÍDIA

Obs.1: O licitante deverá baixar o aplicativo esProposta, que se encontra disponível no endereço: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7> arquivo “Instalador esProposta”.

Obs.2: O licitante após instalação do aplicativo esProposta deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “**Itens (.esl)**”.

Obs.3: Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de proposta deverá ser salvo em mídia digital **(CD, DVD, Pen Drive ou via e-mail)**, **(obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim)**.

Obs.4: **A não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame, desde que apresente a proposta escrita no dia da abertura da licitação;

Obs.5: Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em **(.esl)**, pois o nosso sistema só lê nessa extensão.

Obs.6: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “esProposta”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema esProposta que se encontra no site do Sistema Equiplano <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7> ou entrar em contato com a equipe de Licitações.

Obs.7: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.8: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs.9: **Cotação de preço global para cada Item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

IMPORTANTE: As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços **IMPRESSA** em uma via, emitida através do **Sistema Equiplano esProposta**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, ou seja: **IMPRIMIR E ASSINAR A PROPOSTA CONTIDA EM MÍDIA**, inserir no **ENVELOPE Nº. 01 “CARTA PROPOSTA”**.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs finais: Na apresentação da proposta **EM MÍDIA** a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ANEXO III

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

Ilmo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição Estadual nº., estabelecida a rua, nº....., Bairro, na cidade de, Estado do....., FORNECE (eu) os produtos ou a Prestação de Serviços, compatível em característica com o objeto da Licitação nº.//2017, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: Os Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa que irá fornecer o atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA PESSOAS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO, NOTURNO, PERICULOSO OU INSALUBRE.

Local..... de.....de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão Presencial nº. 011/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade RG nº....., e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

() não emprega menor de 16 anos

() emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Edital de Pregão nº.011/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 011/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s)

da empresa (firma reconhecida)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da CPF E RG E OS CERTIFICADOS DOS CURSOS requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ANEXO VI MINUTA PREGÃO Nº 011/2017 CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AS QUAIS SERÃO SOLICITADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE N.º...../2017.

O Município de Jundiá do Sul, PR, **CONTRATANTE** e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL** - Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54, com sede na Praça Pio X, nº 260, na cidade de Jundiá do Sul, ora representado pelo senhor Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **SR. ECLAIR RAUEN**, portado do CPF inscrito sob o nº 549.592.259-04 e do RG nº 5.734.458-0, residente na Rua Nicolau Chamma, S/N, CEP: 86.470-000, no município de Jundiá do Sul- PR, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de identidade RG N.º 3.339.283-4 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 410.185.169-72 domiciliado e residente na Rua Rui Barbosa, s/nº, Bairro-Centro, neste Município; **CONTRATADA** ----- pessoa jurídica ou Física, inscrito no CNPJ n. -----ou CPF, neste ato devidamente representada pelo senhor ----- residente e domiciliado na cidade de -----, portador do R.G. nº ----- CPF nº -----

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AS QUAIS SERÃO SOLICITADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com a solicitação realizada pelo Departamento de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Os documentos anexados ao Pregão Presencial nº 011/2017 ficam integrados ao presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

VALOR - R\$ ----- (-----), com recursos próprios do Município e/ou vinculados.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



As despesas serão contabilizadas a conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, do Orçamento vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 494 de 06 de dezembro de 2016, na nomenclatura a saber:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.2098 - Manutenção Do Hospital Municipal São Francisco e Ambulatório

04020-3.3.90.39.00.00-0-303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04030-3.390.39.00.00-0-303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada obriga-se a executar a prestação de serviço no Município, conforme a necessidade do setor requisitante.

§ 1º - A execução do objeto da presente Licitação deverá ser efetuada conforme a demanda que assim surgirem no município, devendo os mesmos ser executados nas instalações da empresa, após a solicitação formal da CONTRATANTE, através de Emissão de Requisição ou encaminhamento expedido pelo responsável do Departamento de Saúde.

§ 2º - Após solicitação formal da contratante, através de emissão de requisição ou encaminhamento expedido pelo Departamento de Saúde, o recebimento do objeto se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executados;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeição do objeto executado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

§ 3º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer dos serviços contratado.

§ 4º - Após a execução dos serviços será feito á vistoria de conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital, pelo servidor designado como responsável pelo respectivo departamento do qual originou a requisição, o qual será responsável pelo recebimento e liquidação dos mesmos, conforme determina a **Portaria nº. 016/2017**, correndo por conta da proponente as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

§ 5º - Constatadas irregularidades no cumprimento do objeto contratual, o Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu reparo ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

§ 6º - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a contratação de todo o pessoal necessário aos serviços, correndo por sua conta, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc, isentando desde já o CONTRATANTE de todos os encargos decorrentes desta licitação.

§ 7º - Os exames e consultas deverão ser realizados por equipe capacitada e com experiência na área.

§ 8º - Os exames e consultas deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos Competentes

§ 9º - Todos os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, ficando de exclusiva responsabilidade do Departamento de Saúde a locomoção dos pacientes até o local para execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



§ 10º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

§ 11º - Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente ao Departamento de Saúde do Município, situado na Rua São Francisco, nº. 882, Centro, aos cuidados dos servidores efetivos responsáveis pelo recebimento e liquidação de materiais, serviços e equipamentos do hospital municipal, conforme determina a **Portaria nº. 016/2017**

§ 12º - Na composição do Malote com o resultado dos exames, na parte exterior deverá estar contida uma lista nominal (sem os resultados) e com guia de remessa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Artigo 65, Inciso II, § 1 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA DO CONTRATO

A contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no seu todo ou em parte, sem autorização expressa do Contratante.

CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão, autorização e liquidação do prévio empenho pela parte competente para efetuar o devido pagamento. Isso depois da apresentação da contratada das certidões negativas CND Tributos Federais e FGTS válidas.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará à Contratada as sanções previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos.

- a) Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida,
- b) Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem previa anuência do contratante,
- c) Hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Demais hipóteses mencionadas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Legislação em vigor.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos termos do Pregão Presencial nº 011/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através, a servidora pública, senhora Emília Cristiany Alves Casseiro, RG: 5.737.745-3 SSP/PR, CPF: 937.523.859-87.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DE COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Adota-se nesta licitação e nos consequentes contratos e eventuais subcontratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, definindo-se como seus propósitos, as seguintes práticas:

- a). PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b). PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c). PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d). PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e). PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i). Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2017, de 16/05/2017; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea e/ou inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agentes, em prática corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contratado vir a ser financiado, no todo ou em parte por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas e o próprio licitador possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal/Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá do Sul - PR,de..... de 2017.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

RG:

CPF:

2ª -

RG:

CPF:

FISCAL

Nome:.....

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2017

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Modalidade Pregão nº.011/2017, nos termos da Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAR EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AS QUAIS SERÃO SOLICITADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a solicitação realizada pelo Departamento de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 494 de 06 de dezembro de 2016, na nomenclatura a saber:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.2098 - Manutenção Do Hospital Municipal São Francisco e Ambulatório

04020-3.3.90.39.00.00-0-0-303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04030-3.390.39.00.00-0-0-303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:/...../2017

VALOR: R\$..... (.....).

DATA DA ASSINATURA:/...../2017

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.

Jundiá do Sul - PR,de..... de 2017.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 03 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a CONTRATAR EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AS QUAIS SERÃO SOLICITADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a solicitação realizada pelo Departamento de Saúde. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros proveniente do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº. 494 de 06 de dezembro de 2016. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo da 08h às 12h e das 13h às 17h, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. Porém, a participação da empresa interessada na sanção de dúvidas ficará condicionada a apresentação do recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 03 de agosto

de 2017, das 08h às 09h, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia.

Jundiá do Sul, 20 de julho de 2017.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa, convocada a assinar o Instrumento de **CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AS QUAIS SERÃO SOLICITADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com a solicitação realizada pelo Departamento de Saúde, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao a constante do Art. 81 da lei 8.666/93, na sede desta municipalidade.

Jundiá do Sul, de de 2017.

Eclair Rauen
Prefeito